



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

EDITAL 001/2014

CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), objetivando a CHAMADA 01/2014 do Programa de Mobilidade ABRUEM, em parceria com o SANTANDER, para Estudantes de Graduação 2014, em consonância com o Acordo de Cooperação Específico para a Mobilidade de Estudantes de Graduação e da Adesão da UNCISAL ao Programa, **para selecionar um (01) estudante de graduação**, torna público o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES é proporcionar a oportunidade de mobilidade de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação das universidades associadas à ABRUEM para outras universidades no exterior.

2. REQUISITOS

2.1 O CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES é destinado a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados, e:

2.2 Que tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) de seus respectivos cursos na UNCISAL.

2.3 Que tenha, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo (ano ou semestre);

2.4 Ter o melhor coeficiente curricular, conforme os critérios da UNCISAL.

2.5 Ser capaz de se comunicar bem na língua do país de destino.

2.6 Obter Plano de Estudo avaliado pela UNCISAL e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver semestralmente em seu curso e que tenha afinidade com sua graduação de origem, de acordo com aqueles constantes dos programas das universidades listadas no Anexo I.

2.7 A convalidação dos créditos obtidos na IES hospedeira seguirá as normas vigentes da IES de origem.

2.8 É vedada a participação neste certame, de alunos que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica, internacional ou não, por período de três (03) semestres, sucessivos ou intercalados.

2.9 Não poderão concorrer os alunos que já tiverem concluído mais que 90% (noventa por cento) das disciplinas previstas para o curso.

2.10 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.

2.11 Possuir Média Curricular, nas Disciplinas Cursadas, igual ou superior a Média do Curso, conforme registrado no Sistema Acadêmico de Graduação no momento da homologação da candidatura.

2.12 Não possuir reprovação por FI (Frequência Insuficiente) em todo período letivo do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

3. DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é o equivalente em reais a 3.000 (três mil Euros), a ser creditado de uma só vez em conta corrente de titularidade do aluno pelo Santander.

3.2 A conta corrente deverá ser preferencialmente no Banco Santander.

3.3 Não haverá outro pagamento além da bolsa já mencionada, correndo por conta do aluno a compra de passagens aéreas e de apólice de seguro de vida e de saúde a ser apresentada à universidade de origem antes da viagem, e despesas com acomodação e alimentação bem como eventuais taxas escolares que sejam cobradas pela universidade de destino.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá buscar, dentre as instituições relacionadas no Anexo I, qual dispõe de área afim com o seu curso na UNCISAL.

4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no programa (Anexo II) e entregá-lo, juntamente com toda a documentação exigida no item 4, na Assessoria de Relações Internacionais da instituição, na Reitoria, até o dia **15 de agosto de 2014**.

4.3 A ausência de qualquer documento elimina o aluno de participar da presente seleção.

5. DOCUMENTOS

5.1 A inscrição para candidatura mobilidade exige a seguinte documentação:

A. Formulário de Candidatura com o Plano de Estudos devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo coordenador de seu curso (Anexo II);

B. Histórico escolar;

C. Comprovante de matrícula;

D. Cópia do Documento de Identidade;

E. Termo de Compromisso assinado (Anexo III);

5.2 O aluno deverá escolher dentre as universidades listadas no Anexo I.

5.3 Adicionalmente, poderá ser solicitada ao aluno, documentação específica requerida pela universidade escolhida.

5.4 A entrega dos documentos pelo candidato neste processo o torna apto a ter sua documentação submetida à instituição de destino, mas não assegura a vaga na universidade escolhida, pois a aceitação fica ao critério da universidade de destino.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Assessoria de Relações Internacionais, analisará a documentação dos alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção para a mobilidade prevista neste Edital será feita pela Universidade de Destino escolhida e seus critérios. Portanto o estudante selecionado pela UNCISAL não tem garantia da efetivação de sua mobilidade até receber o aceite de sua candidatura pela instituição de destino.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

8. RESULTADO

8.1 A Assessoria de Relações Internacionais fará a divulgação do aluno selecionado, no *website* da instituição (www.uncisal.edu.br), **até a data de 20 de agosto de 2014.**

9. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE

9.1 Os estudos na universidade de destino deverão se realizar no 2º semestre de 2014, podendo ser estendido por mais um semestre, respeitando-se o prazo para integralização curricular e o disposto no item 2.2 deste Edital.

9.2. No caso de prorrogação do prazo, o aluno deverá preencher um novo Plano de Estudos (Anexo II), submetê-lo à coordenação de seu curso, que procederá à análise de viabilidade do mesmo e o encaminhará à Assessoria de Relações Internacionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Programa de Mobilidade da ABRUEM isenta o aluno dos pagamentos de mensalidades nas universidades conveniadas.

10.1.1 A isenção referida no item anterior não se refere a custos de acomodação em dormitórios e refeições no ambiente universitário, deslocamentos até e desde a universidade e demais custos inerentes à vinculação do aluno com a IES.

10.2 O aluno selecionado para mobilidade deverá preencher e assinar o “Termo de Afastamento” junto ao Controle Acadêmico, para regularizar a matrícula na situação de “em mobilidade acadêmica”.

10.3 A UNCISAL não garante a inscrição do aluno na universidade escolhida.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

Maceió, 31 de julho de 2014.
Profª Dra. Rozangela Fernandes Wyszomirska
Reitora



BECAS IBEROAMÉRICA
Estudiantes de grado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

ANEXO I

UNIVERSIDADES CONVENIADAS PARTICIPANTES 2014

Argentina (1)

Universidad Nacional de Luján

Chile (1)

Universidad de Talca

Espanha (9)

Universidade Carlos III de Madrid – Em fase de publicação
Universidad Complutense de Madrid
Universidad da Coruña
Universidad de Cádiz
Universidad de Jaén
Universidad de Sevilla
Universidad de Valladolid
Universidad de Vigo
Universitat Autònoma de Barcelona

Portugal (1)

Universidade do Porto

México (2)

Universidad Nacional Autónoma de México
Universidad Panamericana



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA/PLANO DE ESTUDOS APPLICATION FORM/STUDYING PLAN

PROGRAMA DE MODILIDADE ACADÊMICA CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES

DADOS PESSOAIS (Anexar Cópias)

NOME:	RG:
Nº DO PASSAPORTE:	NASCIMENTO:
NACIONALIDADE:	SEXO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE RES.:	TEL. CELULAR:
EMAIL:	

DADOS ACADÊMICOS

CENTRO:	CURSO:
CIDADE:	MATRÍCULA:
ANO/SEMESTRE QUE INICIOU:	DURAÇÃO DO CURSO:
ANO/SEMESTRE ATUAL:	TÉRMINO:

DADOS DO PROGRAMA DE ESTUDO

UNIVERSIDADE DE DESTINO/HOST:						
PAÍS/COUNTRY:		CIDADE/TOWN:				
CENTRO UNIVERSITÁRIO/COLLEGE CAMPUS:						
CURSO/COURSE:						
DISCIPLINA(S)/SUBJECT(S):						
PERÍODO DE ESTUDOS – INÍCIO EM/STARTING:						
PERÍODO DE ESTUDOS – TÉRMINO EM/FINISHING:						
NÍVEL DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA DO PAÍS DA UNIVERSIDADE HOSPEDEIRA/LANGUAGE SKILL IN THE HOST COUNTRY:			Baixa	Média	Alta	
*SOLICITA ALOJAMENTO:		* A universidade hospedeira não se compromete a proporcionar alojamento, estando condicionado aos casos em que a universidade disponibilizar. De qualquer forma, o estudante deve se submeter as formalidades exigidas pela universidade de destino para esse caso.		LEITURA		
				ESCRITA		
				CONVERSAÇÃO		
Sim	Não					



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
 Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
 CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

PLANO DE ESTUDOS NA UNIVERSIDADE HOSPEDEIRA STUDYING PLAN PROPOSED AT THE HOST UNIVERSITY

Código da Disciplina Subject ident. number	Disciplina a cursar Subject to attend	Créditos ECTS ECTS Credits	Código da Disciplina Subject ident. number	Disciplinas a validar Subjects to validate	Créditos Credits
Total ECTS				Total de Créditos/Credits	

UNIVERSIDADE DE ORIGEM / HOME UNIVERSITY

Certificamos que a seleção de disciplinas proposta pelo aluno foi aprovada.
We approve the above studying plan proposed by the student.

_____, ____ / ____ / ____ .
 Local e Data

 Coordenador de Curso

UNIVERSIDADE DE DESTINO / HOST UNIVERSITY

Certificamos que a seleção de disciplinas proposta pelo aluno foi aprovada.
We approve the above studying plan proposed by the student.

_____, ____ / ____ / ____ .
Local e Data

 Coordenador de Curso

 Local, Data e Assinatura do Estudante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra.
CEP: 57.010.300 - Maceió/AL.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MODILIDADE ACADÊMICA CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES

Eu, _____, abaixo assinado, estudante do curso de _____ do Centro _____ da UNCISAL, matrícula nº _____ contemplado no **EDITAL 01/2014 - CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES**, comprometo-me a:

1. Não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsa da UNCISAL ou de outra instituição;
2. Cumprir o regulamento da Instituição de destino para o curso que realizo;
3. Assinar o Termo de Adesão ao Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” – Santander Universities – Edição 2014;
4. Contratar Seguro Viagem (saúde e de vida) conforme consta no item 7.5 dos Princípios Gerais do Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” – Santander Universities – Edição 2014;
5. Entregar a “Solicitação de Afastamento” no Controle Acadêmico do curso de origem na UNCISAL, para que seja inscrito na situação “em mobilidade acadêmica”;
6. Enviar Formulário de Chegada, a ser fornecido pela Assessoria de Relações Internacionais, assinado pela Instituição de destino;
7. Quando de seu retorno, elaborar e entregar Relatório de Mobilidade à Assessoria de Relações Internacionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
8. Devolver ao SANTANDER qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;
9. Restituir ao SANTANDER, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento de compromissos firmados junto ao Programa de Mobilidade que se realiza;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Coordenação de Curso e pela Assessoria de Relações Internacionais.

Maceió, ____ de _____ 2014.

Assinatura do Estudante